



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 165/2011 DE 01 DE ABRIL DE 2011

“Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, *Waldinei Chicareli de Andrade*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Considerando que a participação da comunidade no controle social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei Federal nº. 8.808/90, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

E, por fim, considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº. 8.142/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de maio de 2011, integrante das conferências regional e estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“SAÚDE MENTAL: UM EQUILÍBRIO ENTRE O CORPO E A MENTE.”**

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral, função que será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede da Câmara Municipal ou, em caso de impossibilidade, em local público, com ampla divulgação antecipada.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 01 de abril de 2011.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal